**ANEXO I**

**Descrição e especificidades do lote, condições gerais de apresentação das propostas e critérios de avaliação**

* 1. **LOTE: DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM ARQUITETURA E URBANISMO EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO TERRITÓRIO PAULISTA**
  2. **JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE**

Em função da realidade das cidades brasileiras e da complexidade das questões urbanas e ambientais, cada vez mais é preciso **difundir a importância da Arquitetura e Urbanismo na produção da cidade e valorizar a função social do arquiteto urbanista para a sociedade**. Entende-se que a ampla difusão das atribuições do profissional arquiteto urbanista, quando incorporada na educação continuada junto às escolas, em seus diferentes níveis, contribui significativamente para a formação de cidadãos mais críticos e protagonistas e para a construção de uma cidade educadora, como território aberto de aprendizagens, que amplia as possibilidades da educação.

Entendendo-se que a escola tem um papel central na formação da cidadania, em função de sua responsabilidade histórica pela apropriação, socialização e produção dos saberes científico e da comunidade; busca-se a aproximação com pedagogias construtivistas, que consideram que a escola deve assumir o papel de ser um centro de direitos e de deveres junto da comunidade, formalizando, assim, uma formação cidadã. Nesse sentido, a escola deve apropriar-se da estética, da cultura e das infraestruturas presentes no seu entorno, como um lugar que possibilita a experimentação, tanto nos aspectos táteis, quanto na união do lúdico com o científico.

Objetiva-se **contribuir para a educação urbanística e ambiental na sociedade**, visando à ampliação de uma compreensão crítica e social do processo de produção, uso e transformação do espaço urbano como espaço educativo, no contexto da urbanidade, das desigualdades, da diversidade e das diferentes escalas territoriais, abordando a importância da atuação dos profissionais arquitetos e urbanistas na produção da cidade e para a sociedade.

A premissa é aproximar a Arquitetura e Urbanismo e o profissional arquiteto urbanista à Educação Fundamental e à comunidade escolar, por meio de projetos de desenvolvimento e execução de práticas pedagógicas em escolas do território paulista, coordenadas por profissional(is) de arquitetura e urbanismo; promovendo trocas de saberes, de modo a somar o saber do profissional arquiteto e urbanista às possibilidades formativas da escola.

A partir de uma abordagem de temas relativos à Arquitetura e Urbanismo, as disciplinas e atividades do Ensino Fundamental podem servir de meio para aprendizagens significativas em temas de relevância para a **educação urbanística e ambiental, nas diferentes escalas e diversidade do território, abrangendo temas como: cidade e meio ambiente; moradia; conforto ambiental; saneamento básico e infraestrutura verde; transformação da paisagem; patrimônio histórico e cultural; mobilidade e acessibilidade; e morfologia urbana**.

As propostas de projetos devem partir do reconhecimento da escola e da cidade como espaços educativos, no contexto da urbanidade e da transformação da paisagem, das desigualdades, da diversidade e em diferentes escalas territoriais, considerando: os espaços escolares, a qualidade arquitetônica e os meios de deslocamentos diários em sua relação com o entorno, o bairro e a cidade; as tipologias das edificações e das moradias e as condições de infraestrutura urbana; as contradições na relação centro e periferia; bem como a importância da proteção do meio ambiente, das áreas verdes, dos espaços públicos e da mobilidade urbana; abordando a escola e a cidade como espaços de uso, fruição e circulação, mas também de vivências e memória no cotidiano da cidade.

Para tanto, este lote visa fomentar **projetos que contemplem o desenvolvimento e a execução de práticas pedagógicas em Arquitetura e Urbanismo em escolas de ensino fundamental no território do estado de São Paulo**, com adoção de metodologias participativas, visando contribuir para a educação urbanística e ambiental de crianças, adolescentes e profissionais da comunidade escolar; para a ampliação do conhecimento do profissional arquiteto urbanista, a partir das vivências e troca de saberes; para a difusão da importância da Arquitetura e Urbanismo e; para a valorização da função social do arquiteto urbanista para a sociedade.

**Nos termos do inciso X do artigo 5º e dos incisos I e III do artigo 6º da Portaria CAU/SP nº 100/2016 alterada pela Portaria CAU/SP nº 155/2018, os projetos deverão ser realizados na modalidade capacitação e outros meios para promoção de comunicação interativa entre sociedade civil e CAU/SP, contemplando o desenvolvimento e a execução de práticas pedagógicas em Arquitetura e Urbanismo em escolas de Ensino Fundamental no território do estado de São Paulo voltadas à educação urbanística e ambiental: realização de atividades teóricas e práticas em temas relevantes sobre Arquitetura e Urbanismo e, ao final, elaboração de publicação síntese no formato digital sobre o projeto e sua realização prática.**

**1.2. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**1.3. VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 01:** R$ 50.000,00 (até 06 cotas)

**1.4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR REGIÃO:**

Os projetos deverão ser selecionados respeitando a proporcionalidade de no mínimo 03 (três) projetos localizados nas regionais do interior e litoral ou região metropolitana do Estado de São Paulo (compreende-se que os municípios que integram o interior são aqueles representados por todos os escritórios descentralizados do CAU/SP[**https://www.causp.gov.br/territoriopaulista/**](https://www.causp.gov.br/territoriopaulista/));

Havendo a não seleção de projetos de acordo com o critério acima, a seleção dos projetos classificados respeitará a ordem decrescente das notas obtidas independentemente de o projeto ser desenvolvido na Capital (municípios representados pela Sede) ou no interior/Litoral de SP (Escritórios Descentralizados).

**1.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM OBSERVADAS E CONSIDERADAS:**

As propostas devem levar em consideração:

1. A valorização da Arquitetura e Urbanismo, da função social do profissional arquiteto urbanista considerando seus diferentes seus campos de atuação e atribuições (Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010);
2. O fortalecimento do direito à cidade e a importância da construção de cidades mais inclusivas, sustentáveis e resilientes, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001) e os ODS da Agenda 2030 da ONU Habitat;
3. Adequação da proposta ao contexto da realidade da comunidade escolar, em diferentes escalas territoriais, possibilitando experiências que contribuam para ampliar a compreensão crítica do processo de produção do espaço urbano, a partir dos temas descritos relativos à Arquitetura e Urbanismo, de atividades teóricas e práticas, de metodologias participativas e da dimensão lúdica, assim como das próprias histórias, vivências e realidades locais das crianças e adolescentes;
4. A vulnerabilidade socioeconômica, urbana e ambiental e a diversidade dos territórios para priorização da indicação das escolas, comunidades e localidades onde as ações serão desenvolvidas;
5. Demonstração, no Plano de Trabalho, da capacidade para efetivar a proposta quanto à expertise, cronograma e infraestrutura necessária ao desenvolvimento;
6. Alinhamento da proposta à base nacional comum curricular e coerência da prática aos conceitos propostos, abordando temáticas e conteúdos atuais, embasados em leituras da realidade e desafios do exercício profissional, no que diz respeito a temas relevantes para a educação urbanística e ambiental, nas diferentes escalas e diversidade do território: cidade e meio ambiente; moradia; conforto ambiental; saneamento básico e infraestrutura verde; transformação da paisagem; patrimônio histórico e cultural; mobilidade e acessibilidade; e morfologia urbana;
7. Abordagens participativas, interdisciplinares, flexíveis, criativas e lúdicas e incentivo ao uso de tecnologias inovadoras para aplicação de conteúdos teóricos e práticos por meio de práticas como: oficinas, aulas, experiências de vivências fora da sala de aula, percursos urbanos, visitas monitoradas, brincadeiras, atividades manuais e/ou jogos, dentre outras possibilidades, a serem trabalhadas individualmente e/ou em conjunto com os alunos, professores e demais agentes da comunidade escolar;
8. O foco no envolvimento da comunidade escolar na ação, visando incentivar a educação continuada a longo prazo para construção de uma consciência urbana e ambiental no ensino fundamental; bem como potencial de capacitação de agentes multiplicadores de conhecimentos e práticas e de replicabilidade do projeto, considerando sua adaptabilidade às realidades locais e a utilização de estratégias que incentivem futuras parcerias na área de educação e gestão das escolas;
9. A elaboração e implementação de materiais de apoio didático, de fácil compreensão, que devem ser disponibilizados para auxílio aos professores e demais agentes da comunidade escolar no planejamento de ações da escola, com sugestões de atividades para realização em classe e/ou extraclasse;
10. A participação efetiva de profissional(is) arquitetos(as) urbanistas, sendo incentivado o envolvimento de estudante(s) de arquitetura e urbanismo no desenvolvimento do projeto e das atividades;
11. Os projetos poderão ser desenvolvidos por equipe multidisciplinar; sendo que a coordenação e a responsabilidade técnica do projeto fomentado deverá, obrigatoriamente, ser realizada por um/a profissional arquiteto/a urbanista, com registro ativo e sem pendências quanto a sua regularidade no conselho, visando a normatização, fiscalização do exercício e a orientação da profissão.
12. Será considerado como diferencial positivo nas propostas a participação de professores e o envolvimento de estudantes de cursos de Arquitetura e Urbanismo do estado de São Paulo reconhecidos pelo MEC, de modo a fortalecer a interface entre Educação e Arquitetura e Urbanismo;
13. Será considerado como diferencial positivo nas propostas a participação de Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo reconhecidas pelo MEC e/ou órgãos públicos e/ou organizações locais atuantes na escola ou comunidade;
14. Elaboração e entrega de publicação síntese no formato digital (e-book) sobre o projeto e sua realização prática, contendo as principais informações, metodologia adotada e resultados, por meio de textos, gráficos, mapas, registros fotográficos, material produzido, dentre outros para utilização e divulgação pelo CAU/SP.

**1.6. DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE:** Somente são elegíveis projetos cuja execução se inicie a partir do **primeiro semestre de 2023**, conforme indicado no cronograma previsto, com duração e conclusão considerando o **prazo máximo de execução do projeto de até 06 (seis) meses.**

* 1. **CONDIÇÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
     1. Além das informações estabelecidas na ficha de inscrição, a proponente deverá se atentar ao seguinte conteúdo e orientações para elaboração dos documentos da proposta:
  + Até 5.000 (cinco mil) palavras;
  + Até 20 páginas;
  + No mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) imagens, gráficos, tabelas no total;
  + Fonte: Arial 12 ou Calibri 12
    - 1. **Conteúdo OBRIGATÓRIO:**
  + Público Alvo;
  + Estimativa do Público Alvo;
  + Perfil do Público Alvo;
  + Quantidade de Profissionais Arquitetos e Urbanistas Contratados;
  + Ações, Metas, Indicadores e Prazos;
  + Programação ou roteiro do projeto;
  + Adequação da proposta aos objetivos do objeto proposto pelo Edital;
  + Apresentação do projeto com a descrição da realidade da parceria e o nexo com o objeto proposto pelo CAU/SP;
  + Relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo;
  + Acessibilidade / Inclusão / Ações Afirmativas;
  + Metodologia e demais informações qualitativas e de conteúdo pertinentes para a realização da(s) atividade(s) e ações;
  + Plano de Divulgação.
    - 1. **Conteúdo Facultativo**
  + Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
  + Outras Informações relevantes;
  + Quantidade de exemplares (caso preveja impressão da publicação síntese);
  + Indicar o local e descrever a forma como se dará o lançamento, abertura ou encerramento do projeto);
  + Indicar se haverá fornecimento e disponibilização de gravações de aulas e demais ações do curso sobre os temas abordados de forma que possa ser utilizado pelo CAU/SP como material de apoio e difusão.
  1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de Julgamento** | **Descrição e Parâmetros de Pontuação** | **Pontuação Máxima por Item** |
| **(a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas** | Clareza, justificativa e objetividade das ações previstas para execução do projeto. Relação entre o tempo proposto e a capacidade de execução das ações.  Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:  (15) Grau pleno de atendimento  (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento  (5) Grau pouco satisfatório de atendimento  (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, conforme item 8.6. b) do edital | 15 |
| **(b) Adequação da proposta aos objetivos propostos pelo CAU/SP** | Adequação da proposta quanto aos objetivos estratégicos do CAU/SP, quanto às condições específicas do respectivo lote a serem observadas descritas neste Anexo I.  Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:  15) Grau pleno de atendimento  (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento  (5) Grau pouco satisfatório de atendimento  (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, conforme item 8.6. b) do edital. | 15 |
| **(c) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto** | Descrição clara e objetiva da realidade objeto da proposta e clareza da justificativa da ação de acordo com essa realidade.  Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:  (20) Grau pleno de atendimento  (7,5) Grau satisfatório de atendimento  (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento  (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento  (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, conforme item 8.6. b) do edital. | 20 |
| **(d) Relevância do projeto ou proposta para a valorização da Arquitetura e Urbanismo** | Potencial da proposta para valorização da AU; potencial de sensibilização e difusão da temática.  Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:  (10) Grau pleno de atendimento  (15) Grau satisfatório de atendimento  (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento  (5) Grau pouco satisfatório de atendimento  (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório | 10 |
| **(e) Coerência da prática aos conceitos e metodologias, inovação e criatividade** | Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:  15) Grau pleno de atendimento  (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento  (5) Grau pouco satisfatório de atendimento  (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório | 15 |
| **(f) Justiça Social e inclusão** | Relevância da proposta para a promoção da justiça social e inclusão, conforme objetivos previstos no § 6º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; estabelecido na Constituição Federal e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001); e aderente aos ODS da Agenda 2030 da ONU Habitat.  Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:  15) Grau pleno de atendimento  (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento  (5) Grau pouco satisfatório de atendimento  (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório | 15 |
| **(g) Existência de articulação com outras organizações locais, IES e/ou poder público** | Apresentação de comprovação de existência de acordos, termos de cooperação ou de histórico de parcerias e articulação entre a proponente e órgãos públicos e/ou organizações locais atuantes na escola ou comunidade e/ou IES de Arquitetura e Urbanismo reconhecidas pelo MEC.  Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:  (5) Grau pleno de atendimento  (3) Grau parcialmente satisfatório de atendimento  (1) Grau pouco satisfatório de atendimento  (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório | 05 |
| **(h) Impacto e replicabilidade do projeto e resultados previstos** | Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:  (5) Grau pleno de atendimento  (3) Grau parcialmente satisfatório de atendimento  (1) Grau pouco satisfatório de atendimento  (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório | 05 |
| **Total** |  | **100** |